

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 25/FUNOESC/2026

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Funoesc)**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Unoesc)**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC), CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA N. 04/FUNOESC/2026** na forma da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas respectivas alterações, e a Lei Complementar Federal n. 123/06, e com base no **Contrato de Repasse n. 953157/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, assinado em 30 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com **regime de execução de empreitada por preço unitário**, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues na Coordenação Administrativa da Funoesc/Unoesc Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, 1º andar, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC), ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 17/08/2026, mediante número de protocolo.

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA FUNOESC/UNOESC JOAÇABA
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, n. 2125, sala 02, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC)
DATA: 17/08/2026
HORÁRIO: 14h

No dia 17/08/2026, às 14h, na sala 02, do Centro Administrativo da Funoesc/Unoesc Joaçaba, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação**.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI N. 14.133/2021.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas referentes à presente licitação devem ser requeridas por escrito para a Coordenação Administrativa da Funoesc/Unoesc Joaçaba, exclusivamente via endereço eletrônico:

*E-mail: licitacao.jba@unoesc.edu.br

As visitas de vistoria ao local de execução da obra devem ser realizadas antes da abertura dos envelopes e comprovadas documentalmente, conforme disposições editalícias, mediante agendamento prévio solicitado pela empresa licitante, exclusivamente, via endereço eletrônico:

*E-mail: licitacao.jba@unoesc.edu.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviço especializado em engenharia civil para execução da reforma do Ambulatório Universitário (AMU), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme **ANEXO I** deste Edital e de acordo com o Contrato de Repasse N. 953157/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

2.2 As condições e especificações mínimas dos serviços e materiais estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 A licitação será realizada em lote único, formado por itens com valor máximo unitário, conforme tabela integrante do **ANEXO I** deste Edital.

2.4 O valor total de referência para a execução do objeto deste Edital é de até **R\$ 543.579,77 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

2.5 Observados os preços máximos de cada item constante do **ANEXO I**, o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação, bem como empresas fornecedoras que tenham em seu quadro societário, ainda que sem poderes de direção, cônjuge e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, dos respectivos dirigentes, diretores ou gestores dos órgãos contratantes da Funoesc ou de suas mantidas, observando-se a legislação e a regulamentação vigentes e aos acordos de reciprocidade;

b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc;

d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades

previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

f) Empresas possuam em seu quadro social ou que contratem servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

g) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento e, para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06, sendo que essa falta de informação não a descredenciará, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei (**ANEXO II**);

b) Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

c) Serão consideradas ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar n. 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar, à Comissão de Licitação, **uma via original ou autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para, em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um Modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender a essa exigência.

- a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do representante outorgado e cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio-administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da cópia autenticada da ata de eleição do administrador;
- b) No caso de representação por sócio-administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado da cópia autenticada do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;
- c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

- a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.5 Os documentos em original e os emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), bem como o valor de cada item constante do **ANEXO I** (em algarismo), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 60 (sessenta) dias;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem proposta inferior ou superior às quantidades previstas neste Edital;
- b) deixem de apresentar proposta de preço para um ou mais itens do Edital;
- c) apresentem proposta com preços simbólicos, de valor zero ou inexequíveis na forma da legislação em vigor para um ou mais itens do Edital;
- d) apresentem proposta com valores superiores ao custo referencial de cada item;
- e) apresentarem proposta de preço inexequível;
- e) não atenderem aos requisitos deste Edital.

5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -
FUNOESC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 25/FUNOESC/2026
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e/ou balanço são centralizados.

6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no **CNPJ/MF** em plena validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- f)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social (CND – INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- h)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- i)** Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência, no quadro de empregados da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e declaração que observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21), nos moldes do **ANEXO V** deste Edital;
- j)** Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital;
- k)** Declaração de que não se enquadra nas disposições contidas no item 3.2 deste edital, nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital;
- l)** Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, nos moldes do **ANEXO VIII**;
- m)** Prova relativa à consulta da licitante no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem restrições;
- n)** Prova relativa ao cadastro da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- o)** Prova relativa à consulta da licitante e de seu representante legal no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sem restrições.

6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Funoesc para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.7.4 A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento do Envelope n. 02, aguardando-se os prazos de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, para a abertura da fase recursal.

6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n. 14.133/21, sendo facultado à Funoesc convocar os licitantes remanescentes.

6.8 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a emissão e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a prestação de serviços, conforme exigido pela norma vigente, conforme modelo no **ANEXO IX**;
- b) Declaração de responsável técnico que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade, na data prevista para a entrega da proposta, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas neste Edital, nos termos do modelo constante no **ANEXO X**;
- c) Declaração atestando a capacidade técnica da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida no mínimo por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços da empresa licitante, conforme modelo no **ANEXO XI**, acompanhada da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes com o objeto deste Edital;
- d) Prova de registro no CREA e/ou CAU do Estado em que está sediada, sendo que, se não sediada em Santa Catarina, deverá apresentar declaração de que está ciente de que, no ato da assinatura do contrato, se restar vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina (**ANEXO XV**).
- e) Declaração atestando que está ciente de que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa licitante, a qual possui disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, além da promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, conforme modelo no **ANEXO XII**;
- f) Declaração assinada pelo fornecedor dos materiais e serviços que prestará a garantia contra defeitos de fabricação, instalação, reposição, especificando, inclusive, o prazo de garantia, conforme modelo no **ANEXO XIII**;
- g) Declaração de que realizou a visita técnica ao local em que será executada esta licitação e que permitirá o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos empregados da Funoesc, aos documentos e registros contábeis da empresa, se contratada, e que inserirá as informações e os documentos relativos à execução da obra e/ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV, conforme modelo no **ANEXO XIV**.

6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios, com as exceções previstas para as ME/EPP acima.

6.10 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -
FUNOESC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 25/FUNOESC/2026
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pela Coordenação Administrativa à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço e lances, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global, observados os preços máximos de cada item constante do **ANEXO I** e a fase de lances. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

7.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para ME e EPP, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, ou seja, observados os preços máximos de cada item constante do **ANEXO I**, o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, **nos termos estabelecidos neste Edital**:

8.1.1 **Fase de Classificação de Preços e Lances:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes e abertura para lances.

8.1.2 **Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

8.2 **Fase de Classificação de Preços e Lances**

a) Efetuados os procedimentos de credenciamento, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

b) A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a menor oferta de preço global para o valor total da proposta, respeitado o valor máximo estimado, bem como observado o valor máximo indicado para cada item constante do ANEXO I, nos termos estabelecidos neste Edital.**

8.3 Finalizadas as etapas de classificação constantes no item 8.2, inicia a fase de lances, com o modo de disputa aberta, hipótese em que as licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com previsão de intervalo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre cada lance ofertado.

8.4 Encerrada a disputa por lances e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Funoesc poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

8.5 Após o julgamento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Funoesc, em até 48h (quarenta e oito horas), por meio físico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), se for o caso, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6 Cumprido o item 8.5, passa-se à fase de Habilitação e Julgamento Final.

8.7 Não cumprido, pela licitante vencedora o item 8.5 do Edital, será a empresa desclassificada, procedendo ao chamamento da segunda melhor classificada para, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), apresentar sua proposta readequada e seus documentos de habilitação.

8.8 Em não havendo tempo hábil - no dia, para envio e análise da proposta pela segunda colocada, poderá ocorrer a remarcação do certame para o dia útil posterior;

8.9 Fase de Habilitação e Julgamento Final

a) Efetuados os procedimentos de credenciamento e a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada;

b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado o item 6.7.2;

c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.10 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.11 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação, observados os preços máximos de cada item constante do **ANEXO I** e o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos dos itens anteriores terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.16 Os critérios de desempate, se for o caso, observarão as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, com efeito suspensivo, conforme preceitua o art. 164, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, sendo que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Dos atos da Funoesc decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc.

9.4 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.3, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o

prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

9.6 Caberá, ainda, a possibilidade de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, que se dará no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165 § 4º da Lei 14.133/21.

9.7 A apreciação do recurso será dada em fase única.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.11 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 Os pedidos de impugnação, reconsideração ou recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser protocolados no setor do SAE da Funoesc/Unoesc Joaçaba;
- b) Ser impressos e devidamente fundamentados;
- c) Ser assinados pelo representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

- a) ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços **conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

11.2 O cronograma de execução é o seguinte:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
				07/26	08/26	09/26	10/26
1.	ADEQUAÇÃO AMU	543.579,77	% Período:	8,51%	13,34%	20,15%	58,00%
1.1.	SEVIÇOS DE ENGENHARIA	45.379,98	% Período:	100,00%			
1.2.	DEMOLIÇÃO	866,68	% Período:	100,00%			
1.3.	INSTALAÇÃO DE PISO EM PORCELANA	72.523,53	% Período:		100,00%		
1.4.	INSTALAÇÃO DO CORRIMÃO EM AÇO II	109.527,99	% Período:			100,00%	
1.5.	PINTURA	293.189,93	% Período:				100,00%
1.6.	LIMPEZA DA OBRA	22.091,66	% Período:				100,00%
2.	-	-	% Período:				
			% Período:				

11.3 O prazo de execução poderá se estender até 15/12/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, serão consubstanciadas em um contrato a ser firmado entre a Funoesc e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO XVI**.

12.2 São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, abaixo denominada **CONTRATADA**:

- Inserir na plataforma TRANSFEREGOV boletim de medição da obra, para análise pelo Fiscal Responsável da CONTRATANTE;
- Fornecer, a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), contendo obrigatoriamente o número da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório – 06/2026 – Concorrência 25FUNOESC/2026), bem como a expressão “Contrato de Repasse n. 953157/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA”, o período de referência da medição e os dados bancários para pagamento;
- Fornecer consentimento tácito à CONTRATANTE para tratamento de dados relativos às finalidades e aos resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
- Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto e no Edital sempre sendo aferidos pelo Fiscal Responsável da CONTRATANTE;
- Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados neste Edital;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- l) A inadimplência da CONTRATADO com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- n) Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço seguro de acidentes de responsabilidade civil;
- o) Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;
- p) Consultar e receber orientação do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATANTE para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;
- q) Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;
- r) Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- t) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- u) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;
- v) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;
- w) Fornecer os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

e quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;

x) Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

y) Manter limpos e organizados os materiais, equipamentos e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos às obras;

z) Fornecer todos os materiais em perfeitas condições de segurança e de uso, adequados e destinados à atividade que será desenvolvida;

aa) Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralisação por motivo de intempéries ou comprovada força maior;

bb) Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última Nota Fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;

cc) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-las e fiscalizá-las;

dd) Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;

ee) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;

ff) Atender às exigências das Normas Regulamentadoras n. 10, 18, 26 e 35, NBR 5410, EIA/TIA 568, ABNT 14565e apresentar os comprovantes à CONTRATANTE antes do início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de Equipamento de Proteção individual (EPI), certificados de treinamentos relacionados à Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço;

gg) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente ao objeto contratado;

hh) Realizar o recolhimento de tributos incidentes sobre a mão de obra, quando devido;

ii) Caso a CONTRATANTE venha a suprimir algum material, equipamento ou serviço de sua obra, serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;

jj) Apresentar a comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a CONTRATADA do quadro permanente por meio do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável;

kk) Comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da CONTRATADA, com firma reconhecida, e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a CONTRATADA válido pelo período de vigência do contrato e respectiva ART de cargo e função em relação à CONTRATADA. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica

do CREA/CAU como responsável técnico da CONTRATADA fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função;

ll) Apresentar para a CONTRATANTE: diário de obra mensal; relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro; Projeto As Built, quando for o caso; ARTs ou RRTs de projeto As Built, se for o caso.

mm) Cumprir integralmente as condições editalícias, cuja proposta foi homologada e adjudicada.

12.3 São obrigações da Funoesc, abaixo indicada como CONTRATANTE:

I - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso para a perfeita execução dos serviços contratados;

II - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Aprovar os boletins de medição e efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de Habite-se;

V - Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso cascalhado para o início da obra.

VI - Abertura de cadastro específico de Abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

12.4 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

12.5 Se, após cientificada pela Funoesc, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.7 O prazo de início da contratação é imediatamente após a assinatura do contrato, com previsão de término conforme cronograma constante no item 11.2 do Edital, com possibilidade de uma prorrogação até 15.12.2026, conforme 11.3 do Edital.

13. DA FONTE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As despesas para a execução do objeto licitado ocorrerão por conta de recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 953157/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, assinado em 30 de dezembro de 2023.

13.2 O pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pela Concedente (União/Ministério da Saúde) condicionado à aprovação do processo de licitação nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33/2023.

13.3 A Licitante Vencedora fará a inserção do boletim de medição na plataforma TRANSFEREGOV, submetendo-o à apreciação da Contratante que, após análise e aprovação pelo Fiscal Responsável, autorizará a emissão das Notas Fiscais.

13.4 A Licitante Vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal a favor da Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o número do instrumento fiscal, o número da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório - 06/2026 – Concorrência 25/FUNOESC/2026), bem como o número do Contrato de Repasse n. 953157/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA,

o período de referência da medição e os dados bancários em nome da pessoa jurídica para pagamento;

13.5 A Funoesc fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso.

13.6 A Licitante Vencedora deve, obrigatoriamente, informar na Nota Fiscal o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra que será informado no momento da oficialização do contrato.

13.7 O pagamento da Nota Fiscal será realizado mensalmente através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal Responsável;

13.8 O pagamento da última medição será realizado somente após ateste da Vistoria final *in loco*, realizada pelo Fiscal da Concedente.

13.9 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Funoesc de qualquer prejuízo que a Licitante Vencedora venha a sofrer.

13.10 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.11 Caso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

13.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na proposta vencedora a ser homologada e adjudicada e que resultará na emissão do contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação de sanção e indenização pelos danos decorrentes.

13.13 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**).

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O instrumento contratual poderá ser prorrogado por uma única vez, caso necessário, nos termos do item 11.2 do Edital e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc e do Ministério da Saúde/Caixa, observado o prazo de vigência do instrumento, a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificados nos termos do art. 107 da legislação em vigor, conforme Lei Federal n. 14.133/21.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Funoesc poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pactuação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Funoesc e suas mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcirá a Funoesc, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funoesc, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Funoesc e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei n. 14.133/21.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela Funoesc, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Funoesc;
- c) judicial, nos termos da legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Presidente e/ou Procurador da Funoesc, ouvido o Ministério da Saúde/Caixa.

17.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.4 De qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação, as interessadas poderão valer-se do disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.5 Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

17.6 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

17.7 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc, por meio da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

17.9 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de circulação local e no site www.unoesc.edu.br.

17.10 Este Edital poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei n. 14.133/21.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo, Termo de Referência e Pranchas Quantitativo
ANEXO II	Modelo Declaração item 3.3 “a” do edital (só para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
ANEXO III	Modelo de Instrumento Particular de Procuração
ANEXO IV	Modelo Proposta de preço
ANEXO V	Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21
ANEXO VI	Modelo Declaração de fatos supervenientes
ANEXO VII	Modelo Declaração item 3.2 do edital
ANEXO VIII	Modelo Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
ANEXO IX	Modelo Declaração – Autorização – Órgãos competentes
ANEXO X	Modelo Declaração – Responsável Técnico
ANEXO XI	Modelo Declaração – Capacidade Técnica
ANEXO XII	Modelo Declaração – Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos
ANEXO XIII	Modelo Declaração – Fornecedor – Garantia
ANEXO XIV	Modelo Declaração – TRANSFEREGOV e Livre Acesso
ANEXO XV	Modelo Declaração – Empresa não sediada em Santa Catarina
ANEXO XVI	Minuta de Contrato

Joaçaba/SC, 17 de julho de 2026.

Cleunice Fatima Frozza

Procuradora da Funoesc